



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº. 317/2013-CGJ

Fortaleza, 25 de Novembro de 2013.

Processo Administrativo nº 8502440-93.2013.8.06.0026/0-CGJCE

Assunto: Inutilização de Selos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Sales Neto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a inutilização de selos, conforme noticiado através do Ofício-Circular nº 205/2013 (fls. 02/04), oriundo da Corregedoria-Geral do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça



**CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA**

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Ofício Circular n. 205/2013-DECOR/CG

Porto Velho, 11 de novembro de 2013.

Processos Eletrônicos n. **63714-56.2013**
49754-33.2013

Aos Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal

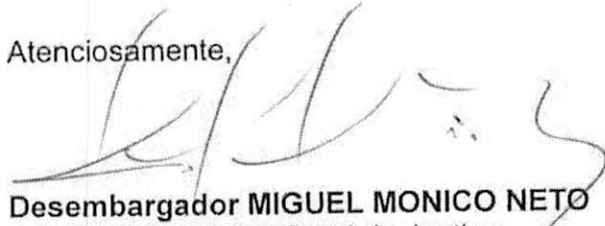
Assunto: Inutilização dos selos.

**A. COMUNIQUE-SE
APÓS ARQUIVARE-SE
FORTALEZA**
20/11/13
DES. FRANCISCO LUIS NETO

Senhor(a) Corregedor(a),

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do **Aviso n. 057/2013-CGJ**, **Aviso n. 058/2013-CGJ** da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, referentes à inutilização de selos, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, das seguintes Serventias Extrajudiciais: **Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO** e **Ofício de Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO**, respectivamente, para que seja divulgado nessa unidade federativa.

Atenciosamente,


Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

Vistos.

A Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena/RO, Dr. Sandra Beatriz Merenda, informa, por meio do ofício n. 607/2013, de 08 de outubro de 2013, que se declarou suspeita, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC, para atuar no processo n. 0010653-79.2013.8.22.0014, por motivo de foro íntimo.

A jurisprudência tem proclamado não ser necessário o juiz mencionar no processo qual o motivo íntimo que o levou a afirmar suspeição, devendo fazê-lo, entretanto, para o órgão de controle da atividade funcional do juiz, de forma sigilosa. (Vide Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery. In Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. 11ª edição, rev., ampl. e atual. até 17.2.2010. Art. 135, nota 14, página 423).

Nesse sentido o entendimento do Tribunal Pleno deste Tribunal:

MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. SUSPEIÇÃO. MAGISTRADO. FORO ÍNTIMO. MOTIVAÇÃO.

O magistrado está desobrigado a declinar os motivos da suspeição declarada no processo, mas se o Conselho da Magistratura, órgão censor que disciplina a atuação dos juizes, solicitou explicações, tem o magistrado o dever de prestá-las. (Mand. Segurança, N. 20000020040051480, Rel. Des. Sebastião Teixeira Chaves, J. 06/09/2004)

A Resolução n. 82/2009 do CNJ, que prevê a necessidade do magistrado declinar os motivos pelos quais se declarou suspeito, encontra-se suspensa em razão de decisões liminares proferidas nos mandados de segurança n. 28089, de relatoria do Ministro Joaquim Barbosa, e n. 28215, de relatoria do Ministro Carlos Ayres Britto.

Com efeito, sobre o assunto, este Conselho da Magistratura assim tem se posicionado:

MAGISTRADO. SUSPEIÇÃO. MOTIVO DE FORO ÍNTIMO. ATO RELEVANTE.

A suspeição por motivo de foro íntimo deve observar a ocorrência de ato relevante e, na ocorrência, deve o magistrado afastar-se da função jurisdicional. (Processo Administrativo n. 00124590220108220000, Rel. Des. Marcos Alaor D. Grangeia, J. 26/11/2010)

No mesmo sentido os seguintes processos administrativos julgados: 00006058-84.2010.8.22.0000, 0006750-83.2010.8.22.0000, 0006908-41.2010.8.22.0000, 0007546-74.2010.8.22.0000, 0007946-88.2010.8.22.0000, 0008445-72.2010.8.22.0000, 0011145-21.2010.8.22.0000, 0011523-74.2010.8.22.0000, 0011913-44.2010.8.22.0000, 0013224-70.2010.8.22.0000, 0014849-42.2010.8.22.0000.

Desta forma, com base em posição solidificada deste Tribunal de Justiça, decido monocraticamente a questão para conhecer da suspeição indicada e determino que se anote a decisão nos assentamentos funcionais da magistrada.

Após a ciência, archive-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2013.

Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

Relator

CORREGEDORIA-GERAL

AVISOS

AVISO Nº 057/2013-CGJ

Processo Eletrônico n. 63714-56.2013

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 738 (setecentos e trinta e oito) Selos de Fiscalização, sendo 715 (setecentos e quinze) Tipo Isento – sequência alfanumérica E8AA4374 a E8AA5088; 23 (vinte e três) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica E8AA0554 a E8AA0576, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2013.

(a) Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 058/2013-CGJ

Processo Eletrônico n. 49754-33.2013

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 9.314 (nove mil trezentos e catorze) Selos de Fiscalização, sendo 3.870 (três mil oitocentos e setenta) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica G3AZ6115 a G3AZ9984; 2.352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica G3BA0001 a G3BA2352; 224 (duzentos e vinte e quatro) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica G3AU3713 a G3AU3936; 2.326 (dois mil trezentos e vinte e seis) Tipo Notarial – sequência alfanumérica G3AD0555 a G3AD2880; 136 (cento e trinta e seis) Tipo Certidão – sequência alfanumérica G3AA1785 a G3AA1920; 406 (quatrocentos e seis) Tipo Isento – sequência alfanumérica G3AA1515 a G3AA1920, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2013.

(a) Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

Vistos.

A Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Vilhena/RO, Dr. Sandra Beatriz Merenda, informa, por meio do ofício n. 607/2013, de 08 de outubro de 2013, que se declarou suspeita, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC, para atuar no processo n. 0010653-79.2013.8.22.0014, por motivo de foro íntimo.

A jurisprudência tem proclamado não ser necessário o juiz mencionar no processo qual o motivo íntimo que o levou a afirmar suspeição, devendo fazê-lo, entretanto, para o órgão de controle da atividade funcional do juiz, de forma sigilosa. (Vide Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery. In Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. 11ª edição, rev., ampl. e atual. até 17.2.2010. Art. 135, nota 14, página 423).

Nesse sentido o entendimento do Tribunal Pleno deste Tribunal:

MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. SUSPEIÇÃO. MAGISTRADO. FORO ÍNTIMO. MOTIVAÇÃO.

O magistrado está desobrigado a declinar os motivos da suspeição declarada no processo, mas se o Conselho da Magistratura, órgão censor que disciplina a atuação dos juizes, solicitou explicações, tem o magistrado o dever de prestá-las. (Mand. Segurança, N. 20000020040051480, Rel. Des. Sebastião Teixeira Chaves, J. 06/09/2004)

A Resolução n. 82/2009 do CNJ, que prevê a necessidade do magistrado declinar os motivos pelos quais se declarou suspeito, encontra-se suspensa em razão de decisões liminares proferidas nos mandados de segurança n. 28089, de relatoria do Ministro Joaquim Barbosa, e n. 28215, de relatoria do Ministro Carlos Ayres Britto.

Com efeito, sobre o assunto, este Conselho da Magistratura assim tem se posicionado:

MAGISTRADO. SUSPEIÇÃO. MOTIVO DE FORO ÍNTIMO. ATO RELEVANTE.

A suspeição por motivo de foro íntimo deve observar a ocorrência de ato relevante e, na ocorrência, deve o magistrado afastar-se da função jurisdicional. (Processo Administrativo n. 00124590220108220000, Rel. Des. Marcos Alaor D. Grangeira, J. 26/11/2010)

No mesmo sentido os seguintes processos administrativos julgados: 00006058-84.2010.8.22.0000, 0006750-83.2010.8.22.0000, 0006908-41.2010.8.22.0000, 0007546-74.2010.8.22.0000, 0007946-88.2010.8.22.0000, 0008445-72.2010.8.22.0000, 0011145-21.2010.8.22.0000, 0011523-74.2010.8.22.0000, 0011913-44.2010.8.22.0000, 0013224-70.2010.8.22.0000, 0014849-42.2010.8.22.0000.

Desta forma, com base em posição solidificada deste Tribunal de Justiça, decido monocraticamente a questão para conhecer da suspeição indicada e determino que se anote a decisão nos assentamentos funcionais da magistrada.

Após a ciência, archive-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 30 de outubro de 2013.

Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

Relator

CORREGEDORIA-GERAL

AVISOS

AVISO Nº 057/2013-CGJ

Processo Eletrônico n. 63714-56.2013

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 738 (setecentos e trinta e oito) Selos de Fiscalização, sendo 715 (setecentos e quinze) Tipo Isento – sequência alfanumérica E8AA4374 a E8AA5088; 23 (vinte e três) Tipo Notarial e Registral – sequência alfanumérica E8AA0554 a E8AA0576, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de novembro de 2013.

(a) Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

AVISO Nº 058/2013-CGJ

Processo Eletrônico n. 49754-33.2013

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 9.314 (nove mil trezentos e catorze) Selos de Fiscalização, sendo 3.870 (três mil oitocentos e setenta) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica G3AZ6115 a G3AZ9984; 2.352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois) Tipo Reconhecimento de Firma – sequência alfanumérica G3BA0001 a G3BA2352; 224 (duzentos e vinte e quatro) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica G3AU3713 a G3AU3936; 2.326 (dois mil trezentos e vinte e seis) Tipo Notarial – sequência alfanumérica G3AD0555 a G3AD2880; 136 (cento e trinta e seis) Tipo Certidão – sequência alfanumérica G3AA1785 a G3AA1920; 406 (quatrocentos e seis) Tipo Isento – sequência alfanumérica G3AA1515 a G3AA1920, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2013.

(a) Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça